



PARECER ÚNICO Nº 1158254/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00545/2002/006/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

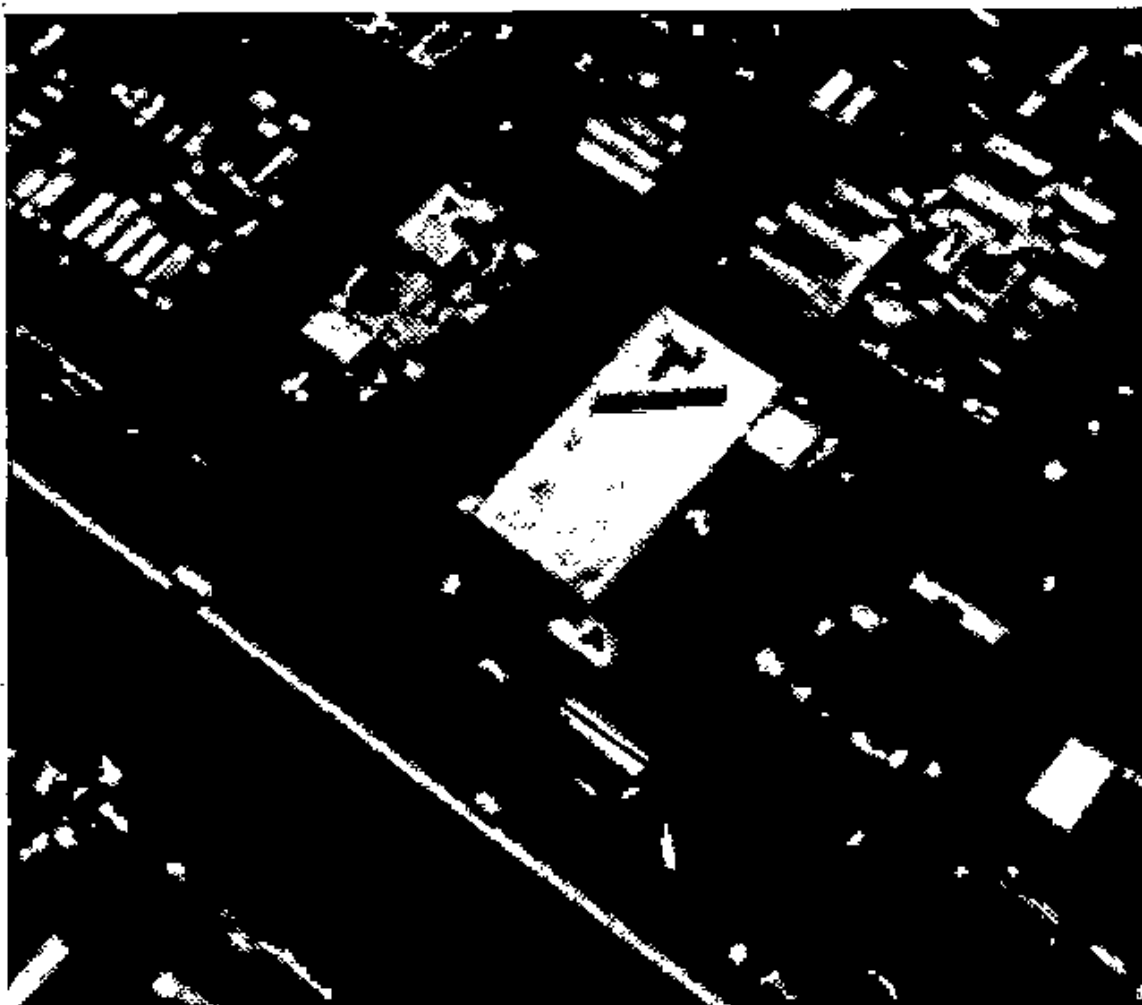
EMPREENDEDOR:	IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA.	CNPJ:	25.629.809/0001-08
EMPREENDIMENTO:	IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA. – POSTO PLANALTO	CNPJ:	25.629.809/0001-08
MUNICÍPIO(S):	UBERLÂNDIA	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y	18° 53' 11"
		LONG/X	48° 15' 42"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN2		SUB-BACIA: --	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
F-06-01-7	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³)		3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
JOSÉ RUBENS ZANATTA		63 581/D MG	
RELATÓRIO	DE	VISTORIA:	DATA:
/2016		101886	28/09/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor de Regularização SUPRAM TM AP	1198078-6	
De acordo KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva do Empreendimento IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA. – POSTO PLANALTO, que está situado na Rodovia BR 050 km 69, Bairro Umarama, zona urbana do município do Uberlândia.



Área do empreendimento – Google Earth 2016.

O processo para a LOC teve início em 06/05/2014 por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0470532/2014. Em 04/08/2014, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB.

O empreendimento foi autuado pela SUPRAM TMAP por operar sem licença, conforme auto de infração 010356/2015, e assinou TAC dia 22/05/2015 com a SUPRAM TMAP.



O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, no código F-06-01-7 para a atividade de postos revendedores de combustíveis com capacidade de armazenagem de 120 m³ e se enquadra em classe 03. O empreendimento foi vistoriado em 24/04/2015 conforme auto de fiscalização, nº 170447/2015, anexo ao processo. Em 04/05/2015 foi enviado pedido de informações complementares que foi respondido dia 20/06/2016. Em 28/09/2016 foi realizada nova vistoria no empreendimento.

Foi apresentado no processo AVCB válido até 01/12/2018, registro da ANP MG 0028812 e Cadastro Técnico Federal do empreendimento – CTF do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA. – POSTO PLANALTO exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel). Possui também lanchonete e restaurante na área do empreendimento. O Posto não realiza troca de óleo e lavagem de veículos. O terreno do empreendimento possui 4.200 m² e conta com uma área construída de 250 m².

De acordo com a norma técnica NBR 13.786 (versão 2005), que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 2.

O projeto arquitetônico do empreendimento é composto por pista única de abastecimento, composta por 04 (quatro) tanques, sendo: 02 (dois) tanques plenos de 30 m³ cada com diesel comum e diesel S10, 01 (um) tanque bipartido de 30 m³, com gasolina comum e diesel comum e 01 (um) tanque tripartido de 30 m³, com diesel comum, etanol e gasolina aditivada. Interligados em 06 (seis) bombas de abastecimento, sendo 04 (quatro) com bicos duplos e 02 (duas) com bicos sêxtuplos. A pista é em concreto polido com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaletas nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO e lançamento na rede pública do DMAE de Uberlândia. A empresa possui contrato assinado, para lançamento de efluentes líquidos não domésticos - CREND -, com a concessionária DMAE Uberlândia, conforme documento apresentado e anexo ao processo. Os efluentes sanitários proveniente das instalações, lanchonete e restaurante são



lançados na rede pública do DMAE. O empreendimento não realiza troca de óleo, lavagem de veículos e borracharia.

O pátio de manobra/estacionamento é impermeabilizado em concreto asfáltico e sua drenagem direcionada nas ruas do entorno do posto.

Os resíduos classe 1 gerados no empreendimento são recolhidos e armazenados na pista em tambores/bombonas até sua destinação a empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica provenientes das instalações, lanchonete e restaurante são encaminhados a coleta pública municipal.

O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção instalada na linha de sucção; válvulas de vácuo/pressão instaladas nos respiros dos tanques; tanques de parede dupla, câmara de contenção da descarga de combustível, sob unidade abastecedora e filtragem (SUMPs); canaletas; CSAO; câmara de acesso a boca de visita do tanque; descarga selada e válvula antitransbordamento. Foi apresentado o teste de estanqueidade, realizado em 19/01/2016 de todo o sistema de armazenamento e abastecimento do empreendimento, onde o mesmo atesta a condição estanque do SASC.

O posto é bandeira Ipiranga, possui 47 funcionários e opera 24 horas

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local DMAE Uberlândia.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento

6. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento por ser área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários na área administrativa, efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora:

Os efluentes sanitários são direcionados a rede pública. Os efluentes de drenagem oleosa são para o sistema CSAO e depois são lançados na rede pública do DMAE de Uberlândia

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (sanitários, escritório, restaurante e lanchonete).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, são armazenados temporariamente em tambores e bombonas; na pista, até serem destinados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica são destinados a coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrânea

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível; abastecimento dos caminhões; ineficiência operacional das bombas; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção instalada na linha de sucção, válvulas de vácuo/pressão instaladas nos respiros dos tanques; tanques de parede dupla; câmara de contenção da descarga de combustível, sob unidade abastecedora e filtragem (SUMPs); canaletas; CSAO; câmara de acesso a boca de visita do tanque; descarga



selada e válvula antitransbordamento. O empreendimento realiza teste de estanqueidade nos tanques e linhas conforme determina a norma vigente.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo/pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

Por estar em atividade sem a devida licença ambiental, o empreendimento foi autuado conforme Auto de Infração n.10356/2015 acostado aos autos.

Foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal vigente

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA – POSTO PLANALTO para a atividade de "POSTO



REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³), no município de UBERLÂNDIA/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através, das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA. – POSTO PLANALTO

Anexo II: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA. – POSTO PLANALTO.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA – POSTO PLANALTO.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

Empreendedor: IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA.
Empreendimento: IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA – POSTO PLANALTO
CNPJ: 25.629.809/0001-08
Municípios: UBERLÂNDIA/MG
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 00545/2002/006/2014
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico e fotográfico com ART do responsável, referente a adequação da pista de abastecimento a cobertura do Posto	90 dias
02	Apresentar relatório fotográfico, referente a instalação de calha de drenagem pluvial na cobertura metálica existente no posto (extremidade com face para a Rodovia).	90 dias
03	Promover a limpeza do sistema de caixa separadora de água – CSAO – existente no empreendimento. Apresentar nota fiscal do serviço de limpeza e apresentar relatório fotográfico do serviço e conclusão da limpeza	30 dias
04	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar certificado de treinamento de pessoal, referente ao programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da DN 108/2007.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva, conforme prazos dispostos na DN COPAM 108/2007.
06	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada Com ART de profissional habilitado <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN-108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
07	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva



	Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas	
08	Apresentar cópia do AVCB renovado.	02/12/2018
09	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.:

1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes e projetos deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

Empreendedor: IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA.
Empreendimento: IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA. – POSTO PLANALTO
CNPJ: 25.629.809/0001-08
Municípios: UBERLÂNDIA/MG
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 00545/2002/006/2014
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar **MENSALMENTE** e apresentar **ANUALMENTE** a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10 004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s),

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA.
Empreendimento: IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA. – POSTO PLANALTO
CNPJ: 25.629.809/0001-08
Municípios: UBERLÂNDIA
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m²)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 00545/2002/006/2014
Validade: 06 anos



Foto 01. Visão geral do posto



Foto 02. Área dos tanques



Foto 03. Pista de abastecimento



Foto 04. Respiro dos tanques



Foto 05. Armazenamento de resíduos
classe I



Foto 06. CSAO



Foto 07. Pátio /estacionamento

[Handwritten signatures and initials]

